

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Edital do Processo Seletivo Interno para Bolsista de Iniciação Científica: EDITAL DE SELEÇÃO PIBIC AF PRPGP/UFSM Nº 018/2025

A professora Eliane Tatsch Neves, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), torna pública a abertura de inscrições para a seleção de estudantes do Curso de Graduação em Enfermagem, para concorrerem a **uma (1) cota de bolsa** do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – Ações Afirmativas (PIBIC-AF) do CNPq, com período de **vigência** entre **01/09/2025 e 31/08/2026**. O processo seletivo se constituirá das etapas a seguir, conforme a Chamada CNPq/MIR Nº 11/2024 – PIBIC-AF 2024-2027 e a Resolução Normativa RN 017/2006 (e respectivos Anexos) do CNPq.

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto regulamentar a seleção de estudantes dos cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior, para atuarem como bolsista de Iniciação Científica no **Projeto: Crianças com condições crônicas no contexto escolar: prevalência e qualidade de vida – Registro UFSM: 059726** no âmbito do Edital de Seleção PIBIC AF PRPGP/UFSM Nº 018/2025, do Centro de Ciências da Saúde- Campus Sede, **coordenado pela professora Eliane Tatsch Neves**.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Prazo de inscrição dos candidatos	01/07/2025 a 07/07/2025
Avaliação dos candidatos	15/07/2025
Divulgação do resultado preliminar	15/07/2025
Prazo para solicitação de reconsideração	16/07/2025
Análise dos pedidos de reconsideração	17/07/2025
Divulgação do resultado final	18/07/2025
Início do período de vigência da bolsa	01 de setembro de 2025

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: 01/07/25 a 07/07/25.

3.2 Horário: 01/07/25 a partir das 08:00 a 07/07/25 até às 23h30min

3.3 Local: enviar para o e-mail: eliane.neves@uftsma.br em formato pdf.

3.4 Documentos exigidos:

3.4.1 Ficha Cadastro do Bolsista (Anexo A)

3.4.2 Carta de Intenções (Anexo B)

3.4.3 Comprovante de matrícula no no Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Campus Sede referente ao semestre vigente.

3.4.2 Histórico Escolar dos alunos do curso de graduação da Instituição de Ensino Superior.

4. DA BOLSA - Valor e Pagamento da Bolsa

4.1 A bolsa, cujo valor é definido pelo CNPq, terá duração de 12 meses, de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026, com carga horária semanal de 12 horas. **Haverá 01 vaga para a bolsa.**

4.2 O pagamento ao bolsista será processado mensalmente, obedecendo o cronograma estabelecido pelo CNPq.

4.3 O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista em contas individuais no Banco do Brasil S.A. **Contas poupança, conta conjunta ou conta de terceiros, não são permitidas.**

4.4 O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao de competência.

4.5 O CNPq não realizará pagamento retroativo de mensalidade.

4.6 É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e intransferível.

4.7 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

4.8 As bolsas concedidas não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

4.9 Em atenção aos incisos I, II e II do Artigo 2º da Resolução 068/2021 de 29 de novembro de 2021, os bolsistas a serem indicados deverão obrigatoriamente ter ingressado no Ensino Superior através de uma das cotas abaixo listadas:

4.9.1 – Cota L2 – Pessoa que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolares públicas com renda familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário mínimo autodeclarada preta, parda ou indígena (Lei nº 12.711/2012);

4.9.2 – Cota L6 – Pessoa que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda bruta familiar superior a 1,5 salário mínimo autodeclarada preta, parda ou indígena (Lei nº 12.711/2012);

4.9.3 – Cota L9 – Pessoa com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e na Recomendação nº 03 de 01/12/2012) que apresente necessidade educacional especial e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (Lei 12.711/2012);

4.9.4 – Cota L10 - Pessoa com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e na Recomendação nº 03 de 01/12/2012) que apresente necessidade educacional especial e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, autodeclarada preta, parda ou indígena (Lei 12.711/2012);

4.9.5 – Cota L13 - Pessoa com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e na Recomendação nº 03 de 01/12/2012) que apresente

necessidade educacional especial e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa superior a 1.5 salário-mínimo (Lei 12.711/2012);

4.9.6 – Cota L14 - Pessoa com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e na Recomendação nº 03 de 01/12/2012) que apresente necessidade educacional especial e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa superior a 1.5 salário-mínimo, autodeclarada preta, parda ou indígena (Lei 12.711/2012);

4.9.7 - LB_PPI – Pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

4.9.8 – LB_Q – Pessoa autodeclarada quilombola, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

4.9.9 – LB_PCD – Pessoa com deficiência (que enquadre no Decreto Federal nº 3.289, de 20/12/1999 e na Recomendação nº 03 de 01/12/2012) que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

4.9.10 – LI_PPI – Pessoa autodeclarada preta, parta ou indígena, independente de renda, que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

4.9.11 – LI_Q – Pessoa autodeclara quilombola, independente de renda, que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

4.9.12 – LI_PCD – Pessoa com deficiência (que enquadre no Decreto Federal nº 3.289, de 20/12/1999 e na Recomendação nº 03 de 01/12/2012), independente de renda, que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

4.9.13 Alunos amparados pela Resolução 041/2016 – Programa de Acesso à Educação Técnica e Superior da UFSM para Refugiados e Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade;

4.9.14 Alunos amparados pela Resolução 125/2023 – Programa Específico de Ingresso de Estudantes Indígenas – Processo Seletivo Indígena;

4.9.15 Alunos amparados pela Resolução 125/2023 – Processo Seletivo de Ingresso para Pessoas de Comunidades Quilombolas.

4.10 – Ao final do cronograma de inscrição dos alunos no edital de seleção de bolsistas, caso o docente detentor da cota não obtenha nenhum inscrito que atendam ao requisito das cotas previstas no item 4.9, poderá reeditar seu edital, passando a receber, nesta segunda edição alunos das demais cotas de ingresso por ações

afirmativas na UFSM (todas as categorias, exceto “ampla concorrência”).

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

5.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação de Instituições de Ensino Superior;

5.1.1 Ter ingressado no Ensino Superior por meio de uma das cotas descritas no item 4.9 deste edital (salvo casos em que se aplica o item 4.10).

5.2 Ser “*participante*” ou “*colaborador*” do projeto de pesquisa registrado no [Portal de Projetos](#) da UFSM, com o qual o docente obteve a(s) cota(s) de bolsa(s). A condição de “bolsista” será adotada automaticamente pelo sistema quando da indicação do aluno.

5.3 Ser selecionado e indicado pelo orientador.

5.3.1 Caso o aluno a ser indicado como bolsista seja externo à UFSM ele deverá prestar as seguintes informações ao seu orientador: nome, CPF, endereço residencial completo, telefone e endereço eletrônico.

5.3.2 - Se o aluno a ser indicado como bolsista for da UFSM, deverá ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no [Portal do Aluno](#).

5.4 Possuir currículo Lattes na base do CNPq, o qual não pode se encontrar com o status “em preenchimento”.

5.5 Preencher, enviar e cumprir os compromissos estabelecidos no Formulário Eletrônico “TERMO DE ACEITE”, cujo *link* de acesso é enviado pelo CNPq para o e-mail registrado no Currículo Lattes do aluno. (Obs: Por ser um procedimento automático, essa mensagem do CNPq, poderá ser identificada como ameaça pelo sistema de segurança da rede. Dessa maneira, verifique a caixa de *spam* do email).

5.5.1 - O preenchimento e envio do TERMO DE ACEITE deve ser realizado até o dia 15 do mês corrente para que o aluno seja incluído na folha de pagamento do referido mês. Caso não realizar o envio no prazo, não há garantia de pagamento da bolsa de modo retroativo pelo CNPq.

5.6 Possuir conta corrente individual ativa, no nome e CPF do beneficiário, no **Banco do Brasil S.A**

5.6.1 Não será realizado o pagamento em contas poupança, conta conjunta ou conta de terceiros.

5.7 É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários na Plataforma Carlos Chagas, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais, quando em resposta ao TERMO DE ACEITE, cujo link é enviado pelo CNPq para o e-mail registrado no

Currículo Lattes do aluno;

5.8 Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida por qualquer agência de fomento à pesquisa, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência ([RN 017/2006](#) - CNPq).

5.8.1 - Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio curricular obrigatório, tendo em vista que o aluno não estará incorrendo em obtenção de vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3o da [Lei 11.788/2008](#) e que a realização do estágio não afetará sua dedicação do aluno às atividades de pesquisa previstas no plano de trabalho. O aqui disposto também se aplica ao bolsista que venha obter estágio curricular obrigatório durante a vigência da bolsa.

5.8.2 - Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio extracurricular não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará a dedicação do aluno às atividades acadêmicas e de pesquisa previstas no plano de trabalho. O orientador e o bolsista deverão manter essa declaração em seu poder. O aqui disposto também se aplica ao bolsista que venha obter estágio extracurricular não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

5.9 - O bolsista deverá apresentar até 2026, na JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PIBIC-AF/CNPq.

5.10 - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista PIBICAF/CNPq.

5.11 - Cumprir integralmente as atividades constantes do plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa.

5.12 - Elaborar e encaminhar ao docente orientador os relatórios parcial e final em tempo hábil, de acordo com o cronograma.

5.13 - Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

5.14 - O período de percepção de bolsa não será computado para fins de aposentadoria, salvo nos casos em que, por liberalidade, o aluno contribua para a Seguridade Social na condição de “contribuinte facultativo”, na forma dos artigos 14 e 21 da Lei Federal no 8.212/91.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo ficará a cargo do coordenador do Projeto e será realizado de acordo com os seguintes critérios: O processo seletivo será composto de duas fases:

6.1. A primeira fase será constituída por **Histórico Escolar**: para os alunos de graduação de Instituições de Ensino Superior e será realizada a média aritmética das disciplinas cursadas e realizado uma avaliação proporcional ao número de disciplinas e terá **peso de 20% da nota**. Nesta fase serão analisados os Históricos escolares dos alunos de graduação de Instituições de Ensino Superior.

6.2. A segunda fase será uma **Entrevista** em que será avaliada a experiência do candidato em relação à participação em projetos de Pesquisa e/ou Extensão, conhecimento sobre a área do projeto e disponibilidade de tempo para atender as atividades do projeto, e terá peso de **80 % da nota**. O link e horários da entrevista será encaminhado para o e-mail do candidato até o **dia 14/07/25 às 17h30 min**

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DO BOLSISTA

7.1 Os resultados preliminares serão divulgados no(a) site do CCS e PRPGP e por e-mail ao candidato conforme data estabelecida no item 1. Cronograma.

7.2 Os candidatos poderão interpor pedido de reconsideração contra o resultado inicial na data estabelecida no item 1. Cronograma.

7.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

7.3.1 Possuir Benefício Socioeconômico.

7.3.2 Será dada preferência a estudantes com experiência e atividades relacionadas à temática do projeto.

7.4 O resultado final de seleção será divulgado no dia no(a) site do CCS E PRPGP e enviado ao e-mail dos candidatos conforme data estabelecida no item 1. Cronograma.

7.5 Serão considerados aptos aqueles candidatos com nota igual ou maior do que 7,0 (sete vírgula zero), sendo indicado o mais bem classificado, enquanto os demais aptos são automaticamente considerados suplentes em caso de desistência ou substituição de bolsista indicado.

7.6 O Coordenador do Projeto de Pesquisa deverá manter arquivo com as informações do Processo Seletivo, sob sua responsabilidade, contendo: Candidatos Inscritos para o Processo Seletivo, Tabela com o Resultado Final do Processo Seletivo, Nome e Documentação do Bolsista aprovado.

7.7 O coordenador do projeto deverá indicar o bolsista através do Portal do Professor até o dia previsto no calendário do Edital específico da bolsa.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A seleção do bolsista é prerrogativa do Coordenador do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução 01/2013 da UFSM e as Resoluções RN 017/2006 (e seus anexos) e RN 023/2008 do CNPq. Cabe ao coordenador do Projeto a definição dos requisitos para seleção dos bolsistas, a realização da avaliação e seleção dos bolsistas e o julgamento dos recursos.

8.2 A entrega da documentação é responsabilidade do acadêmico.

8.3 A bolsa de iniciação científica não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de pesquisa e a UFSM.

8.4 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

a) por proposta do coordenador, desde que justificada por escrito.

b) por solicitação do próprio bolsista, por escrito.

8.5 Os casos omissos serão apreciados pelo Coordenador do Projeto.

8.6 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: eliane.neves@uol.com.br

Santa Maria, 27 de junho de 2025.

Eliane Neves
Eliane Tatsch Neves
Coordenador do Projeto. Nº059726

ANEXO A

FICHA DE CADASTRO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Nome do Projeto: Crianças com condições crônicas no contexto escolar: prevalência e qualidade de vida

Coordenador: ELIANE TATSCH NEVES

Nome do aluno:

Matrícula:

Endereço:

RG:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Dados Bancários:

Trabalha na área do projeto ou atua em projetos desta área? Quais?

Disponibilidade de horários para atuar no projeto:

Dia	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã					
Tarde					

ANEXO B

CARTA DE INTENÇÕES

Eu, (nome completo), portador do RG _____, CPF _____, estudante do

curso _____ da UFSM campus XXXXXXXXXX, tenho interesse em participar como bolsista do projeto de pesquisa (nome do projeto).

(Descrever os motivos que levaram o candidato a participar do processo seletivo para a bolsa do projeto, bem como das qualificações, habilidades, conhecimentos e experiências. OBS: máximo de 2 (duas páginas), fonte Arial 10, espaçamento de 1,5).